

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
MARANHÃO – CREA/ MA**

Ref.: Pregão Eletrônico: 001/2023

Processo Administrativo: 2716349/2022

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. a empresa Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169.0004-81 ,com sede na Avenida dos Holandeses , nº 08 , Calhau, em São Luís/MA, representada conforme estabelece seu contrato social, pelo sócio administrador **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 186.975.856-00, RG:M251017 SSP-MG, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente, com fundamento no artigo 41.parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993,em tempo hábil à presença de Vossa Senhoria afim de **IMPUGNAR** os Termos do Edital em referencia, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

1 – DOS FATOS

A DUVEL tendo interesse em participar da Licitação supramencionada obteve o respectivo Edital e ao verificar as especificação dos objetos contidos no item 5.1 anexo 1, deparou-se com as exigências formuladas conforme abaixo:

5.1. Especificações dos itens:

VEÍCULO COMPLETO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE DUPLA; MODELO/ANO 2022/2022; ZERO QUILÔMETRO; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS; PILOTO AUTOMÁTICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL , EMPLACAMENTO OBRIGATORIAMENTE NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, MOTOR DINTEIRO LONGITUDINAL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO INTEGRAL 4 X 4, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE , SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS, CAMARA DE RÉ E SENSOR, RODAS DE LIGA LEVE COM NO MÍNIMO ARO 18, PNEUS

MÍNIMOS 265/60 R18, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 76 L, POSSUIR MINIMAMENTE OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA ASSISTIDA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG FRONTAL E DE CORTINA, AJUSTE DE ALTURA DE VOLANTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM 3 PONTOS, CAMARAS TRASEIRAS PARA MANOBRAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROIS DE LED, FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA, AJUSTE DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES, ALARME E TRAVAS ELÉRICAS COM ACIONAMENTO PELO CONTROLE REMOTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RADIO, CONEXAO USB, CONEXAO BLUETOOTH, NAVEGADOR GPS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO, CONTRA-GIROS, TV DIGITAL, ESPELHAMENTO DE TELA DO CELULAR, SISTEMA DE SOM JBL, SUBWOOFER, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, TERMOMETRO DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA E PROTETOR DO CÁRTER DEVIDAMENTE INSTALADO.

A) ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES; B) ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, BEM COMO HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA;

C) DEVERÁ ATENDER AOS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 1, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

D) O VEÍCULO ESPECIFICADO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES 415/2009 DO CONAMA E A 65/2011 DA ANP, NO QUE TANGE A UTILIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL DIESEL S10,

F) O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO COMPRADOR

Sucedo que tal especificação corresponde a um único modelo disponível no mercado de Pick-ups da mesma categoria, uma vez que exige que o motor tenha no mínimo 204CV, vide demonstrativo abaixo:

MARCA PICK-UP	POTÊNCIA
TOYOTA	204 CV
MITSUBISH	190CV
CHEVROLET	200CV
NISSAN	190CV
FORD	200CV

A inclusão dessa exigência em edital implicaria restrição indevida ao caráter competitivo do Certame.

De acordo com o paragrafo do artigo 3 da Lei nº 8.666/93 é verdadeiro aos agentes públicos:

“I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio ou licitante ou qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

II Em face do exposto requer-se seja apresentada impugnação julgada procedente com efeito para:

- a) Que sejam declarados nulos e, por conseguinte suprimidas as exigencias feitas no item 5.1, Especificação dos Itens, no Edital:
- b) Sejam determinadas a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto conforme paragrafo 4º do art.21, da Lei nº 8.666/93.
- c) Que nova especificação dos itens seja elaborada permitindo a ampla participação de todos os fonercedores de Pick-up com caracteristica semelhantes.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Luís/MA, 09 de Janeiro de 2023



DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Rp. Paulo César de Oliveira
Diretor